



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



Ofício nº 1026/2024-GAB.

Londrina, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência, Senhor  
Emanoel Gomes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina - PR

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual, pretende o Executivo alterar a Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023 que desafetou do uso comum do povo e/ou especial, área de terra de domínio do Município e autorizou sua doação ao Estado do Paraná.

Ressaltamos que eventuais dados pessoais que foram informados a fim de cumprir a entrega dos documentos necessários à devida análise durante a tramitação do presente Projeto de Lei e que serão utilizados por essa Casa, estão sujeitos a tratamento nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 21/06/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13142519** e o código CRC **4F59D926**.

**Referência:** Processo nº 19.005.109054/2024-01

SEI nº 13142519



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI**

Ilustres Vereadores, através do incluso Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal, a imprescindível autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023 que desafetou do uso comum do povo e/ou especial, área de terra de domínio do Município denominada SPL 03 (data nº 01, da quadra nº 22), com 12.566,62m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Residencial Gleba Esperança e autorizou sua doação ao Estado do Paraná.

A área será utilizada para implantação de unidade de ensino para atendimento da demanda por educação de ensino médio na região.

O Art. 3º da Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023, diz:

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento da escritura definitiva de doação, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município de Londrina.

Ocorre que, de acordo com informado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, os órgãos repassadores de recursos financeiros para construção da unidade, exigem que a documentação referente ao domínio do imóvel esteja em nome do órgão requerente, neste caso, o Estado do Paraná.

Diante das dificuldades na aprovação da liberação dos recursos necessários para implantação da unidade de ensino, o Estado solicitou a revogação do referido artigo, possibilitando a conclusão dos trâmites para transferência do domínio do imóvel.

Importante esclarecer que não há riscos para o Município, pois, caso o Estado não efetue a implantação da unidade de ensino, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023, o imóvel reverterá à posse do Município.

Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, as razões que nortearam a apensa Propositura, pelo que acreditamos tenha, a mensagem, seu pronto acolhimento.

Londrina, 18 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 21/06/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13142591** e o código CRC **683DBCDO**.

**Referência:** Processo nº 19.005.109054/2024-01

SEI nº 13142591



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº .....**

**OFÍCIO Nº 1.026/2024-GAB., DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Introduz alterações na Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023.*

Londrina, 18 de junho de 2024.

**Marcelo Belinati Martins**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 21/06/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13143099** e o código CRC **493897AD**.

**Referência:** Processo nº 19.005.109054/2024-01

SEI nº 13143099



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº

**Súmula:** *Introduz alterações na Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,  
SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 13.683 de 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.